

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. n.º 81/10/608-SEMAVCC

Novo Hamburgo, 18 de novembro de 2008.

Assunto: **Resposta ao Requerimento n.º 442/14L/2008**

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de, relativamente ao Requerimento n.º 442/14L/2008, datado de 12 de novembro de 2008, devidamente protocolado sob n.º 2840, Pasta 10, (etiqueta n.º 73279/2008-0), de autoria do nobre vereador Cleonir Bassani, encaminhar, em anexo, cópias solicitadas, referente a cedência de funcionários para atuar no Fórum de Novo Hamburgo.

Atenciosamente,

Jair Henrique Foscarini
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Antônio Lucas
Presidente da Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo – RS

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

Secretaria de Educação e Desporto - SMED

TERMO DE CEDÊNCIA

1º) CEDENTE : MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, entidade de direito público com sede à Rua Guia Lopes nº 4201, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação do Senhor Prefeito Municipal, exarada através do Decreto 61/92, de 10.02.92.

2º) CESSONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO – FORO DE NOVO HAMBURGO, estabelecido em Novo Hamburgo, sítio na Rua Três de Outubro, 1313, Bairro Pátria Nova, neste ato representado pelo Dr. Alexandre Cosby Boeira, Diretor do Foro de Novo Hamburgo.

3º) OBJETO: a servidora municipal adiante qualificado, para atuar como Defensora da Ativa do Juizado Especial Cível, com uma jornada laboral de até 20 horas semanais, conforme definição e necessidades da instituição.

4º) SERVIDORA : LÍCIA WEBER, brasileira, nomeada pela Portaria nº 1560, datada de 24/03/92 inscrito CPF/MF sob número 594904110/00, residente em Novo Hamburgo, titular do cargo de Professora.

5º) FINALIDADE DA CEDÊNCIA : Para suprir carência de mão de obra especializada.

6º) PRAZO DA CEDÊNCIA : 05/05/2005 a 31/12/2005 , salvo expressa e escrita renovação por igual período, mediante regular adiantamento a este instrumento, observadas as determinações legais pertinentes vigentes.

7º) OBRIGAÇÕES DO CESSONÁRIO: Em razão desta cedência, resta o CESSONÁRIO beneficiado obrigado sob pena de imediata revogação da mesma, cumulada com a obrigação de ressarcir o CEDENTE por todos os danos eventualmente sofridos, os quais serão administrativa e judicialmente apurados e reivindicados , ao seguinte:

a - registrar diariamente as ausências e presenças do servidor cedido, sua pontualidade as ocorrências abonatórias e desabonatórias que o envolvam, as justificativas pelo mesmo apresentadas para quaisquer infrações legais, contratuais ou regulamentares, sua diligência na condução do serviço para o qual foi cedido e todas as demais circunstâncias que sua atuação envolvam;

b - remeter mensalmente ao CEDENTE, via relatório escrito acompanhado de documentos, todas as circunstâncias mencionadas na alínea “a” supra, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

c - liberar o SERVIDOR cedido para que retorne ao serviço municipal, tão logo tome ciência de que a cessão foi revogada/cancelada, sob pena de arcar com as reparações devidas em razão dos danos eventualmente sofridos pelo CEDENTE pelo não retorno imediato do SERVIDOR;

d - arcar isoladamente com todos e quaisquer danos ou prejuízos que da cedência advinham para o CEDENTE, o SERVIDOR cedido ou terceiros, de tal sorte que demandados o CEDENTE , o SERVIDOR ou terceiros, em não logrando demonstrar sua ilegitimidade passiva, terão plenamente assegurado direito regressivo contra o CESSONÁRIO , por tudo o que dispenderem, incluindo custos processuais e honorários profissionais;

e - observar, no seu relacionamento com o SERVIDOR, o estrito cumprimento da legislação celetista ou estatutária a que o servidor está submetido, comunicando imediatamente ao CEDENTE qualquer ato atentatório à mesma praticado pelo SERVIDOR.

8º) NATUREZA DA CEDÊNCIA: Onerosa para o CEDENTE
 Onerosa para o CESSONÁRIO
 Parcialmente onerosa para o CESSONÁRIO, em um percentual de % () da contraprestação mensal devida ao SERVIDOR .



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo

Capital Nacional do Calçado

Secretaria de Educação e Desporto - SMED

9º) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) Esta cedência poderá ser cancelada ou revogada a qualquer momento, sempre que o interesse público exigir, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** e ao **SERVIDOR** qualquer pretensão indenizatória ou direito resarcitório de qualquer espécie.
- b) Finda a cedência por qualquer razão, o **SERVIDOR** cedido, sob pena de cometimento de falta funcional, deverá retornar imediatamente ao serviço público do **CEDENTE**.
- c) Ao **CEDENTE** resta facultado empreender fiscalização no sentido de verificar a efetiva prestação, pelo **SERVIDOR** ao **CESSIONÁRIO**, dos serviços retro descritos, assim como o cumprimento das disposições deste termo, sem que tal, considerando que é em exclusivo benefício do **CEDENTE**, exima o **CESSIONÁRIO** de qualquer das obrigações ora assumidas.
- d) É expressamente vedada a cessão, transferência ou empréstimo do **SERVIDOR** pelo **CESSIONÁRIO** a terceiros, seja a que título e por qual lapso temporal for, de tal sorte que desinteressando-se o **CESSIONÁRIO** do **SERVIDOR**, por qualquer razão, deverá comunicar o fato ao **CEDENTE** com uma antecedência de trinta (30) dias, por escrito, e sendo o encargo pecuniário da cedência, total ou parcialmente, remeter concomitantemente ao **CEDENTE**, cópia dos recibos dos pagamentos feitos ao **SERVIDOR**, e recolhimentos realizados em razão dele, porventura ainda não remetidos para comprovação, assim como o relatório referido na alínea "b" do sétimo item deste termo. O **CEDENTE**, em estando corretos os pagamentos feitos ao **SERVIDOR** e em razão dele, pelo **CESSIONÁRIO**, no prazo máximo de trinta dias contados do término da cedência, emitirá em favor do **CESSIONÁRIO**, pertinente declaração quitatória destes valores, não significando entretanto esta quitação, liberação das responsabilidades previstas na alínea "a" do sétimo item deste termo.
- e) Fazem parte deste instrumento, além do texto da Lei Municipal nº 113/90, de 07.12.1990, e alterações subsequentes, que esta cedência autorizam, uma cópia da ficha funcional do **SERVIDOR**, e do seu último contra-cheque mensal de vencimentos, além do detalhamento legal de suas funções em razão do cargo ocupado.
- f) Em havendo encargo pecuniário de **CESSIONÁRIO** nesta cedência, o cedente remeter-lhe-á cópia de todos os atos que digam com a contraprestação pecuniária devida ao **SERVIDOR**, por qualquer forma alterando-a, imediatamente após a sua regular expedição, para que o **CESSIONÁRIO** tome as devidas providências.
- g) Resta eleito o Foro de Novo Hamburgo- RS para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta cedência, cujas despesas correrão à conta da rubrica/dotação nº _____.

E por estarem assim definidos, firmam todos este instrumento, **CEDENTE**, **CESSIONÁRIO** e **SERVIDOR**, três vias de igual teor e forma, ante testemunhas, obrigando-se pelo fiel cumprimento de tudo o que nele consta, para que resultem os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 13 de maio de 2005.

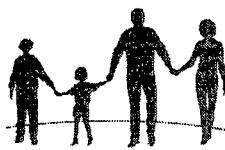
Plenamente de acordo

CEDENTE
Heloisa Peltes
Secretaria de Administração

CESSIONÁRIO JUIZ DE DIREITO
Antônio Púperi
PÚBLICO MINISTÉRIO

SERVIDOR

Testemunhas: _____



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

TERMO DE ADITAMENTO Nº 23 /2007

Fica prorrogado o Termo de Cedência em que são partes:

Cedente: **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**

Cessionário: **PODER JUDICIÁRIO – FORO DE NOVO HAMBURGO**

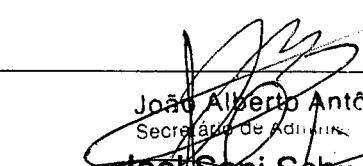
Servidor: **LÍCIA WEBER**

Pelo prazo de **um (01) ano**, a ter início em **01/01/08**, e término impreterível em **31/12/2008**.

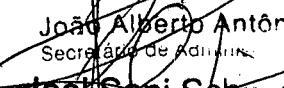
Permanecem as demais cláusulas constantes no Termo de Cedência, feito entre as partes.

Novo Hamburgo, 21 de novembro de 2007.

Cedente

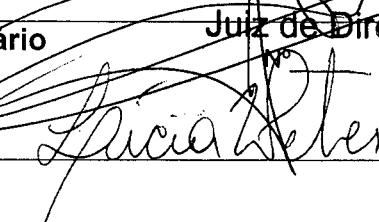

João Alberto Antônio
Secretário de Administração

Cessionario


Joel Sani Schevi

Juiz de Direito

Servidor


Lícia Weber

Plenamente ciente e de acordo:

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo:
Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, 4201
Bairro Canudos – Novo Hamburgo – RS – CEP: 93410-340
Fone: (51) 3594.9999 – pmnh@novohamburgo.rs.gov.br
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"

"Doe sangue. Doe órgãos. SALVE UMA VIDA"

"Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"
Informe-se pelo fone 0800.8832323"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Rua 3 de Outubro, 1313
Tel (0xx51) 593.4233 - R. 239
NOVO HAMBURGO/RS
CEP 93.410-040.

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE NOVO HAMBURGO

Ofício n.º 359/2005

Novo Hamburgo, 7 de abril de 2005.

Sr. Prefeito:

Pelo presente, informo a Vossa Excelência que há alguns meses havia quatro pessoas cedidas pela Prefeitura Municipal, três funcionários e um advogado, atuando neste Juizado e prestando colaboração imensurável à Justiça. Atualmente não contamos com o auxílio de qualquer funcionário da Prefeitura no Juizado.

A demanda de trabalho é crescente, havendo necessidade de uma pessoa para especificamente atender à população no ingresso de ações. Atualmente atende-se, apenas no setor de ingresso de pedidos, cerca de 20 a 30 pessoas diariamente. A funcionária que antes atuava nessa função, Vera Núbia Reis, desvinculou-se deste Juizado nesta data, sem ter comunicado previamente tal atitude à Escrivã. Urge solucionar-se tal questão para que a população não fique sem o necessário atendimento.

Pelos motivos antes elencados, solicito a gentileza de encaminhar, COM A NECESSÁRIA URGÊNCIA, funcionário da Prefeitura para atender no ingresso de ações neste Juizado Especial Cível.

Atenciosamente,

Mozart Gomes da Silva,
Pretor do Juizado Especial Cível
de Novo Hamburgo

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
NOVO HAMBURGO/RS.

REC. F CONRESP. N.º 307
RELAÇÃO EM 08/04/05
63081/2005-7

Suporte